



## DECRETO N.º 6836 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

### **PRORROGA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E FLEXIBILIZAÇÃO NO COMBATE À PANDEMIA – COVID-19, FIXADAS NO DECRETO Nº 6826 DE 30 DE JULHO DE 2021, MANTÉM AS REGRAS QUANTO AO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, INFORMA A CLASSIFICAÇÃO DAS BANDEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais,

#### **E CONSIDERANDO:**

- que há ainda a permanência da situação de propagação do novo coronavírus – covid-19 devendo os poderes constituídos promoverem a manutenção de ações de prevenção ao tempo em que há necessidade de acompanhamento da imunização da população, possibilitando, quando for o caso ampliação ou redução de flexibilização bem como prorrogação das respectivas medidas;
- que a Comissão Intersetorial da Secretaria Municipal de Educação realizou reunião com os representantes ratificando e aprovando os protocolos para o retorno gradual das aulas presenciais bem como definiu regras para o cronograma nos segmentos educacionais do município, do estado bem como da iniciativa privada definindo como marco temporal a data de 02 de Agosto de 2021 para início considerando as providências de logística, preparação, mobilização e divulgação dos protocolos do saúde;
- por fim que as medidas restritivas em vigor até o presente momento apresentaram resultados positivos e que só foi possível com a colaboração da população e dos empresários no cumprimento dos Decretos anteriores, havendo, portanto a necessidade de manutenção dos protocolos de saúde;
- que o posicionamento das bandeiras de classificação em âmbito municipal (**VERDE**) e regional – Governo do Estado do Rio de Janeiro (**AMARELA**), permite o avanço da flexibilização e a manutenção das medidas;

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º) – Ficam prorrogadas todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal 6826, de 30 de Julho de 2021, ressalvadas as seguintes alterações:

#### **BARES E RESTAURANTES**

I – Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Estabelecimentos Similares poderão funcionar até meia-noite, respeitados os demais protocolos até então estabelecidos, inclusive com a capacidade de 75% (setenta e cinco por cento) de sua lotação;



### HOTÉIS E POUSADAS

II – Hotéis e Pousadas, respeitados os protocolos já anteriormente fixados, com capacidade de 75% (setenta e cinco por cento);

### IGREJAS, TEMPLOS, INSTITUIÇÕES E ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS

III – Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas, permitido o funcionamento com duração de culto, missa ou atividade religiosa até 2 (duas) horas, com percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de lotação, conforme anteriormente já fixado.

### TOQUE DE RECOLHER

IV – O Toque de Recolher deverá ser respeitado e cumprido no horário de 00:30 às 05:00 H, mantidas as demais regras dos Decretos anteriores;

### SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

V – Os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que tenham recebido a 2ª dose da vacina de prevenção contra o novo coronavírus - covid-19 deverão retornar ao exercício de suas funções presencialmente portando a carteira de vacinação para encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos sem prejuízo da diligência da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde junto ao cadastro do SUS – Sistema Único de Saúde para verificação do status da imunização sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

### RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS

VI – Estão mantidas as regras para o retorno das aulas presenciais no Município de Paty do Alferes fixado a partir do dia 02 de Agosto de 2021, respeitados os devidos protocolos de saúde e as regras estabelecidas para cada segmento – estabelecimentos de ensino municipais, estaduais e privados que, periodicamente divulgarão os calendários, cronogramas e protocolos próprios de seus segmentos e estabelecimentos.

VII – O Município de Paty do Alferes fixa a data de 16 de Agosto de 2021 para o início do retorno das aulas presenciais divulgando no Anexo o Plano de Retomada da Educação Municipal que poderá ser utilizado pelos demais segmentos educacionais, como referência para o cumprimento dos protocolos estabelecidos, considerando o período entre 02 de Agosto de 2021 e 16 de Agosto de 2021 para preparação de toda logística que deverá ser implementada pelo já citado Plano de Retomada.

### CASAS DE FESTAS – ANIVERSÁRIOS, CASAMENTOS E COMEMORAÇÕES

VIII – Deverão respeitar as regras estabelecidas para Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Estabelecimentos Similares, respeitados os demais protocolos de saúde até então estabelecidos, inclusive com a capacidade de 75% (setenta e cinco por cento) de sua lotação, distanciamento social para as mesas e os convidados, disponibilização de álcool em gel em pontos estratégicos orientando para que na circulação dos convidados todos estejam usando máscara cobrindo nariz e boca e havendo música ao vivo, está proibida a pista de dança, observando ainda que os cumprimentos também deverão obedecer aos distanciamento social.

Parágrafo Único – As atividades aqui permitidas e aquelas proibidas serão fiscalizadas pela Comissão Multidisciplinar na forma da legislação em vigor podendo, qualquer dúvida ser esclarecida junto à Vigilância Sanitária do Município de Paty do Alferes através dos telefones **(24) 2485.2660 ou (24) 98166.8242.**

**EVENTOS**

IX – Continuam proibidos em todo o território municipal em área interna ou externa, em caráter público ou privado eventos de qualquer natureza com ou sem cobrança de ingressos.

**COMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ANÁLISE, MEDIAÇÃO E JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES  
COVID-19**

Art. 2º) – A **COMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ANÁLISE, MEDIAÇÃO E JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES – COVID-19** sob a responsabilidade conjunta da **AAT – Assessoria de Administração Tributária, PGM – Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Saúde**, deverá dar continuidade aos trabalhos de tramitação, análise e julgamento dos processos em tramitação iniciados em 1 de Agosto de 2021.

**BANDEIRAS – PATY DO ALFERES – RJ – ANÁLISE MUNICIPAL E REGIONAL**

Art. 3º) – Com o objetivo de propiciar maior transparência aos dados no combate à propagação e ao acompanhamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS – COVID-19 pela população, o Município de Paty do Alferes considerando os dados de registros de casos, internações e óbitos divulga as bandeiras de posicionamento nesta data:



**BANDEIRA VERDE NA CLASSIFICAÇÃO MUNICIPAL  
COM RESTRIÇÕES E OBRIGATORIEDADE DE DISTANCIAMENTO SOCIAL  
CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE DECRETO**



**BANDEIRA AMARELA NA CLASSIFICAÇÃO REGIONAL  
BAIXO RISCO, COM RESTRIÇÕES E OBRIGATORIEDADE DE DISTANCIAMENTO SOCIAL  
CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE DECRETO**

Parágrafo Único – As bandeiras informadas sob o ponto de vista municipal respeitam os dados de registro de casos apurados semanalmente, considerando os casos de internação e óbito conforme Plano de Retomada de Paty do Alferes comunicado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Vassouras e Promotoria de Justiça de Paty do Alferes utilizadas como parâmetro para avaliação de restrição ou flexibilização e, sob o ponto de vista regional o Mapa Covid-19 – Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**VIGÊNCIA**

Art. 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de Agosto de 2021, com vigência até 16 de Agosto de 2021, mantidas todas as regras estabelecidas em Decretos anteriores que não conflitem com as introduzidas por este ato.

**Paty do Alferes, 06 de Agosto de 2021.**

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto  
Prefeito Municipal**



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretário de Fazenda: **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA** -Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: **ROMULO ROSA DE CARVALHO** - Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **JULIANO BALBINO DE MELO** - Vereadores: **JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA**, **EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI**, **EDSON DA SILVA ALMEIDA**, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, **SERGIO MURILO ROSA DA SILVA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD**



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 3º termo aditivo ao contrato 088/2020, celebrado com **ALCANCE AMBIENTAL EIRELI**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS**, prorrogando prazo em 12 (DOZE) meses, a partir de 30 de julho de 2021.

Paty do Alferes, 06 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA  
 COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

### ATA DA 7ª SESSÃO- 07/2021 (ANEXO ÚNICO)

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às 09:03 horas, em sua sede situada na Rua Dr. Peralta, nº 815, Centro, nesta Cidade, reuniram-se os membros titulares da "CADEP" – Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmar Barbosa de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem:

**PROCESSO PMPA/00272021**, para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/00282021**, para o qual foi **indeferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/00292021**, para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/00322021**, para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/00342020**, para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

**PROCESSO PMPA/00382020** para o qual foi **deferido** provimento ao recurso, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo \_\_\_\_\_, que redigi e lavrei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila Rezende \_\_\_\_\_ e, também, pela Presidente Senhora Gilmar Barbosa de Oliveira \_\_\_\_\_, o qual, às 10:28 horas, a deu por encerrada.

**ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.**

**CONTRATO Nº 127/2021**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 127/2021, celebrado **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO INTITUCIONAL PRÓ GESTÃO**, no valor de R\$ 5.000,00 ( CINCO MIL REAIS), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 02 de agosto de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 6835 de 6 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2786 DE 6 DE AGOSTO DE 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                                  |                     |                  |                 |               |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.11.2305                       | MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULE HOSP. - MAC | 3.3.9.0.39          | 0081             | 2305            | RS 300.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:      |                              |                                      |   |                     |                  |                 | RS 300.000,00 |

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| Receita  | Recurso                                  | Valor         |
|--|--|---------------|
| 417180321214002 - INCREMENTO MAC - Reduzido 2112 | 0081 - CUSTEIO EM SISTEMA UNICO DE SAUDE | RS 300.000,00 |

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 128/2021 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA E COMPLEMENTARES DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, em 06/08/2021, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 06 de Agosto de 2021.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N ° 3583 DE 29 DE JULHO DE 2021.

**ONDE SE LÊ:**

“PREGÃO 128/2021”

**LEIA-SE**

“SRP PREGÃO 073/2021”.

Paty do Alferes, 06 de agosto de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 094/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3896/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO E O SERVIÇO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE - TRECHO 2 DA RUA ALOÍSIO FERREIRA GOMES, COM EXTENSÃO 1680M E 7,00 DE LARGURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- **H.J RODRIGUES MELO LTDA, com todos os itens, no valor total de R\$ 300.744,36 (Trezentos mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 300.744,36 (Trezentos mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

Paty do Alferes, 09 de Julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



## LEI N.º 2.786 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL    |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------------|
| Órgão                          | Unidade                      | Código                               | Título                                     |                     |                  |                       |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.11.2305                       | MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC | 3.3.9.0.39          | 0081             | R\$ 300.000,00        |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b> |                              |                                      |  |                     |                  | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

4.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Transferências Correntes  
 4.1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades  
 4.1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Transferências da União - Específica E/M  
 4.1.7.1.8.03.0.0.0.0.0.0.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo  
 4.1.7.1.8.03.2.0.0.0.0.0.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 4.1.7.1.8.03.2.1.00.0.0.0.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 4.1.7.1.8.03.2.1.21.00.0.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 4.1.7.1.8.03.2.1.21.40.02 - Incremento MAC ..... R\$ 300.000,00

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA/Lei 2.383 de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## COMUNICADO ADIAMENTO

## SRP PREGÃO 123/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que a licitação foi adiada "sine die".

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 50 A 500 MEGABYTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 314 - Centro - Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 06 de agosto de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

